



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO N.º 67/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 1.904/2018 e;

Considerando Ofício SAF 205/2019, da Secretária Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea c, da Lei nº 1.904/2018, um crédito especial no valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, não onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

Art. 2º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea c, da Lei nº 1.904/2018, um crédito especial no valor de R\$ 317.265,00 (Trezentos e Dezessete Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

Art. 3º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea b, da Lei nº 1.904/2018, um crédito especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 5.956,88 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o caput do presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com recursos oriundos por superávit financeiro apurado do exercício anterior.

Art. 4º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea a, da Lei nº 1.904/2018, um crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.308.959,72 (Dois Milhões, Trezentos e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o caput do presente artigo, não onerará o limite previsto e será coberto com recursos oriundos por excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 5º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 1.904/2018, um crédito suplementar, no valor de R\$ 972.983,25 (Novecentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, não onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

Art. 6º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 1.904/2018, um crédito suplementar, no valor de R\$ 10.022.460,39 (Dez Milhões, Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Trinta e Nove Centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

Art. 7º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea a, da Lei nº 1.904/2018, um crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.960.605,88 (Sete Milhões, Novecentos e Sessenta Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o caput do presente artigo, não onerará o limite previsto e será coberto com recursos oriundos por excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

20 de dezembro de 2019.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MARIA JOSÉ JURI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves n° 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP  
[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) – E-mail: [majo@serrana.sp.gov.br](mailto:majo@serrana.sp.gov.br)  
Tel/Fax: (16) 3987.9244

## Ofício SAF 205/2019

Serrana, 20 de Dezembro de 2019.

Ilmo. Sr.  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

Venho por intermédio deste solicitar providências quanto às **suplementações orçamentárias por crédito especial**, bem como suas anulações correspondentes, baseado na Lei n°. 1.904/2.018, art. 4°, Inciso II, alínea c, (**não onera o limite**), perfazendo o montante de **R\$ 6.400,00** (Seis Mil e Quatrocentos Reais), conforme relatório em anexo.

Solicitar ainda providências quanto às **suplementações orçamentárias por crédito especial**, bem como suas anulações correspondentes, baseado na Lei n°. 1.904/2.018, art. 4°, Inciso II, alínea c, (**onera o limite**), perfazendo o montante de **R\$ 317.265,00** (Trezentos e Dezessete Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), conforme relatório em anexo.

Solicito também providências quanto à **suplementação orçamentárias por crédito especial, por superávit financeiro** baseado na Lei n°. 1.904/2.018, artigo 4°, Inciso II, alínea b, (**onera o limite**), perfazendo o montante de **R\$ 5.956,88** (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme relatório anexo.

Solicitar providências quanto à **suplementação orçamentária por crédito especial, por excesso de arrecadação** baseado na Lei n°. 1.904/2.018, artigo 4°, Inciso II, alínea a, (**não onera o limite**), perfazendo o montante de **R\$ 2.308.959,72** (Dois Milhões, Trezentos e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme relatório anexo.

Ainda solicitar providências quanto às **suplementações orçamentárias por crédito suplementar**, bem como suas anulações correspondentes, baseado na Lei n°. 1.904/2.018, art. 4°, Inciso III, (**não onera o limite**), perfazendo o montante de **R\$ 972.983,25** (Novecentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme relatório em anexo.

Solicitar também quanto às **suplementações orçamentárias por crédito suplementar**, bem como suas anulações correspondentes, baseado na Lei n°. 1.904/2.018, art. 4°, Inciso II, (**onera o limite**), perfazendo o montante de **R\$ 10.022.460,39** (Dez Milhões, Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Trinta e Nove Centavos), conforme relatório em anexo.

E finalizando solicitar providências quanto à **suplementação orçamentária por crédito suplementar, por excesso de arrecadação** baseado na Lei n°. 1.904/2.018, artigo 4°, Inciso II, alínea a, (**não onera o limite**), perfazendo o montante de **R\$ 7.960.605,88** (Sete Milhões, Novecentos e Sessenta Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme relatório anexo.

  
MARIA JOSÉ JURI

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS